EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n. º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n. º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 040/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n. º 786342, designado pela Portaria n. º 505/2026.

1.3. É gestor de contratos deste município: GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula n. º 814082, designado pela Portaria n. º 025/2026.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 09H50M DO DIA 04/12/2026.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**10H00M DO 04/12/2026.**

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:

https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: **www.bll.org.br**, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: **www.jaguapita.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **www.bll.org.br**.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MÓDULOS HABITÁVEIS A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2027, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. **Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2 do Termo de Referência.**

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n. º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 01/12/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital, até às 09h50m do dia 04 de dezembro de 2026, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA”

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. *Valor unitário;*

7.6.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preço.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h00m do dia 04 de dezembro de 2026, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n°. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

15.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.3.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação conforme exigido pela Lei de Licitações N° 14.133/2021, com o intuito de assegurar a capacidade técnica, jurídica e fiscal dos participantes. Apresentar documentos:

15.3.2. **Situação Cadastral do CNPJ/CPF;**

15.3.3. ***Prova de regularidade com a Fazenda Nacional***, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5. ***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal*** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.3.6. ***Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS***, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.3.7. ***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.8. **Balanço patrimonial:** Verificar a situação patrimonial e financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.3.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência:** Verificar a existência de processos relacionados à falência que possam representar riscos à contratação.

15.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.8. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional**: Comprovando fornecimento e instalação de: Módulos habitáveis pré-fabricados; Construções modulares; Containers habitáveis adaptados; Salas modulares; Estruturas metálicas similares. Indicação de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico responsável técnico; Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU; Certidão de Registro do profissional responsável.

15.11.2. **Declaração de garantia dos módulos:** Justifica-se para assegurar que os módulos fornecidos possuam garantia formal do fabricante e/ou da contratada quanto à qualidade, integridade e funcionamento de seus componentes e sistemas construtivos. A garantia proporciona maior segurança à Administração quanto à correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, montagem ou instalação, dentro do período estabelecido.

15.11.3. **Declaração de garantia dos aparelhos de ar-condicionado:** A exigência visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos módulos, bem como garantir assistência e correção de eventuais defeitos durante o período de garantia. Considerando que os aparelhos integram o objeto contratado, a comprovação permite resguardar a Administração quanto à qualidade e à vida útil dos equipamentos.

15.11.4. **Catálogos técnicos dos módulos ofertados:** Os catálogos têm por finalidade permitir a conferência das características técnicas, dimensões, materiais, sistemas construtivos, componentes e demais especificações dos módulos ofertados, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da solução apresentada com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15.11.5. **Catálogo dos painéis isotérmicos:** A apresentação do catálogo técnico dos painéis isotérmicos é necessária para possibilitar a verificação de suas características construtivas e de desempenho, incluindo composição, espessura, sistema de encaixe, propriedades de isolamento e demais informações relevantes.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Dessa forma, busca-se assegurar que os painéis empregados sejam compatíveis com as condições de utilização previstas para os módulos.

15.11.6. **Memorial Técnico do fabricante:** O Memorial Técnico deverá apresentar as informações necessárias à compreensão da solução construtiva adotada, contemplando, conforme aplicável, materiais, sistemas de montagem, especificações dos componentes, métodos construtivos e demais características técnicas. Sua exigência proporciona maior segurança à Administração na análise da solução ofertada e na fiscalização de sua execução.

15.11.7. **ART ou RRT de fabricação, montagem e instalação:** A exigência de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** tem por finalidade identificar o profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços técnicos envolvidos, conferindo respaldo técnico e legal à fabricação, montagem e instalação dos módulos, quando aplicável. O documento também contribui para a adequada fiscalização e responsabilização técnica pela execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

15.11.8. **Laudo ou ficha técnica dos painéis termoacústicos:** A exigência tem como objetivo comprovar as características e o desempenho técnico dos painéis termoacústicos empregados, especialmente quanto às propriedades de isolamento térmico e acústico, e demais requisitos especificados no Termo de Referência. O documento permitirá verificar se o material ofertado atende aos níveis de desempenho e às condições de utilização requeridas pela Administração.

15.11.9. **Comprovação de atendimento às normas de acessibilidade para o módulo sanitário PNE:** A exigência é necessária para garantir que o módulo sanitário destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida seja projetado e instalado de forma acessível, segura e adequada às necessidades de seus usuários, observando as normas técnicas e a legislação de acessibilidade aplicáveis. A comprovação deverá permitir verificar aspectos como dimensões,

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

circulação, portas, barras de apoio, equipamentos, áreas de transferência e demais requisitos pertinentes.

15.11.10. A exigência da documentação técnica acima relacionada fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a conformidade dos módulos e equipamentos que integram o objeto da contratação. Os documentos solicitados permitirão à Administração verificar, de forma objetiva, as características dos produtos ofertados, sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, o desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a responsabilidade técnica pelos serviços de fabricação, montagem e instalação.

15.11.11. Tais exigências guardam relação direta com o objeto e destinam-se a reduzir riscos de fornecimento de materiais ou soluções em desconformidade com as especificações, prevenir problemas de desempenho e manutenção e assegurar condições adequadas de utilização pelos usuários. A documentação referente à acessibilidade, em especial, busca garantir que o módulo sanitário destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida observe os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

15.11.12. A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial justifica-se pela necessidade de verificar a situação econômico-financeira dos licitantes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, executar o objeto e manter condições financeiras compatíveis com os compromissos assumidos perante a Administração Pública, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, e a exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência justifica-se pela necessidade de verificar a existência de processos de falência em nome do licitante, como medida de avaliação de sua situação econômico-financeira e de mitigação dos riscos relacionados à execução contratual, contribuindo para a seleção de fornecedor que apresente condições de cumprir as obrigações assumidas.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.11.13. Ressalta-se que os documentos deverão ser exigidos na medida necessária à comprovação das características e condições técnicas previstas para o objeto, evitando-se exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com a contratação.

15.12. SOBRE A VISITA TÉCNICA E RESPONSABILIDADES EXECUTIVAS

15.12.1. Da Visita Técnica:

15.12.2. A realização de visita técnica aos locais de instalação é altamente indicada/obrigatória, com a finalidade exclusiva de permitir ao licitante/fornecedor a perfeita avaliação das condições locais, acessos, interferências físicas e características topográficas e geotécnicas do terreno.

15.12.3. A vistoria técnica visa subsidiar a elaboração da proposta de preços e o exato dimensionamento dos custos operacionais decorrentes de serviços complementares e de logística necessários para a perfeita entrega e montagem das estruturas, tais como:

15.12.4. Preparo e nivelamento do solo;

15.12.5. Remoção de vegetação, árvores ou pequenos obstáculos físicos na área designada para assentamento (Com acompanhamento do setor responsável pelo Maio Ambiente;

15.12.6. Construção/instalação de sapatas niveladoras e bases de apoio adequadas para a sustentação dos módulos habitacionais;

15.12.7. Operações de transbordo, içamento e posicionamento dos módulos.

15.13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (IÇAMENTO E PREPARAÇÃO):

15.13.1. A empresa Contratada é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de movimentação e içamento dos módulos habitacionais no local de entrega, incluindo o fornecimento e a operação de caminhão do tipo munck

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ou guindaste de longo alcance, conforme as exigências e particularidades de cada ponto de instalação.

15.13.2. Fica a cargo da Contratada todo o planejamento logístico, plano de rigger (quando aplicável), sinalização, equipamentos de proteção e equipe especializada necessários para a execução das manobras de içamento com total segurança.

15.13.3. A Contratada responde integralmente pela adequação do terreno (remoção de interferências vegetais/árvores, preparação de solo e sapatas niveladoras), garantindo que as bases estejam perfeitamente alinhadas, niveladas e estáveis para o correto assentamento e funcionamento dos módulos habitacionais e dos sanitários acessíveis (PNE).

15.13.4. A não realização da visita técnica não eximirá a Contratada de cumprir todas as obrigações contratuais, nem servirá de justificativa para aditivos contratuais, reajustes de preços ou alegação de desconhecimento das condições operacionais dos locais de entrega.

15.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.14.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.14.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.14.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.14.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.14.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.15. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.16. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.16.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.16.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.16.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.16.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.18. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.19. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

15.20. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: **www.bll.org.br**.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preço.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da legislação tributária vigente, a empresa contratada terá o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** pelo Município de Jaguapitã, incidente sobre o valor pago pelo fornecimento do produto/serviço objeto deste contrato/ata de registro de preço.

23.1.1. Será utilizada a tabela constante na IN RFB nº 1.234/2012 como base para definição da alíquota da retenção.

23.1.2. Não haverá retenção do IRRF nas Notas Fiscais emitidas por empresas optantes pelo **Simples Nacional**, assim como por **Microempreendedores Individuais (MEI)**, observada a legislação tributária aplicável.

23.2. O pagamento decorrente da entrega dos produtos/serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do **art. 145, inciso II, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021**.

23.2.1. Pagamento em até 30 (trinta) dias, condicionado à regular liquidação da despesa e à observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 125/2025.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

23.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS**, a **Certidão de Regularidade do FGTS** dentro do prazo de validade, bem como cópia da respectiva **Nota de Empenho**, sob pena de não processamento do pagamento.

23.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal apresentada para cobrança, esta será devolvida e o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação válida da documentação.

23.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como **não apresentada**, para fins de contagem de prazo e atendimento das condições contratuais.

23.6. Havendo pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de outros créditos existentes em favor da contratada, nos termos do **art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

23.7. O Município de Jaguapitã não efetuará pagamento sem autorização prévia e formal para qualquer compromisso que venha a ser exigido diretamente por terceiros, inclusive instituições financeiras, que não tenha respaldo no contrato administrativo/ata de registro de preço.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância, pela contratada, dos prazos de pagamento de suas obrigações assumidas perante terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, não sendo o Município responsável por tais ônus.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

• “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
• “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
• “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
• “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
• “prática obstrutiva”: significa:
(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contração.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é ao Registro de Preços para Compra e Prestação de Serviços de Instação de Módulos Habitáveis a ser utilizados no ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( ) ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

Conforme Art. 17 e Art. 29 da Lei N° 14.133/2021.

1.3.1. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

( )SIM (x) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1 – Módulos Habitáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	DISC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Sala de aula com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 4,80 X 2,80 alt.) sem banheiro, 02 aparelho de ar-condicionado 9.000 btus, sobre teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no tópico 2.2., item 1, Descritivo do item, deste	**UN**	01	**118.133,33**	**118.333,33**

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

	documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã inclusos no orçamento. **CATMAT: 37494.**				
2.	Sala de aula com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 7,20 X 2,80 alt.) sem banheiro, 02 aparelho de ar-condicionado 18.000 btus, sobre teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no tópico 2.2., item 2 - Descritivo do item, deste documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã inclusos no orçamento. **CATMAT: 37494.**	**UN**	08	**185.666,67**	**1.485.333,36**
3.	Sanitário com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 2,40 X 2,80 alt.) com banheiros, sobre teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no tópico 2.2., item 3 - Descritivo do item, deste documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã inclusos no orçamento. **CATMAT: 37494.**	**UN**	01	**83.333,33**	**83.333,33**

Total Global: R$ 1.687.000,02 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil reais e dois centavos).

2.1. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme a quantidade atual de alunos matriculados, para atendimento dentro de 12 meses, considerando análise por parte dos setores de Planejamento e Obras.

2.2. Das Especificações:

Generalidades - Módulo habitável pré fabricado.

Estrutura: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com capacidade de sobreposição formando mais de um piso, com possibilidade se serem acoplados por todos os lados, criando espaços unificados. Estruturas metálicas em aço galvanizado de perfil dobrado, cor à definir, com medidas de aproximadamente 6,00 X 2,40 X 2,80

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

alt., podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos, as sapatas de concreto deverão ser fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação.

Painéis de Fechamento: Painéis isotérmicos, paredes e teto com no mínimo 40 mm de espuma com núcleo em poliisocianurato com densidade 40-42 Kg/m³ e revestimento em ambas as faces com chapa de aço galvanizado pré pintado na cor branco com no mínimo 0,43 mm de espessura, tendo como características o efeito isolamento térmico, acústico e antichama.

Acabamento Externo: Paredes na cor branca - Esmalte sintético.

Sobreteto: Permite adequação às necessidades técnicas do cliente, podendo possuir diversas dimensões, sempre levando em conta o projeto a ser executado (Anexo II); Composto basicamente por Treliças, Suportes e Terças Tubo, sendo todos os itens fabricados a partir de tubos industriais com tratamento anticorrosivo, telha TP40 branca, cor da estrutura metálica à definir.

Acabamento Interno: Paredes: na cor branca. Banheiros com divisórias sanitárias. **Esquadrias:** deverão ser em alumínio anodizado linhas suprema, cor branca, portas em aço mesmo material das paredes modulares, quantidades conforme cada item relacionado abaixo. Podem haver modificações em suas disposições conforme necessidade do local da instalação.

Piso: em compensado naval mínimo 20mm de espessura com revestimento em piso vinílico tipo régua com 2mm de espessura e no mínimo 5 anos de garantia para uso comercial, a garantia do piso deverá ser apresentada junto a entrega do módulo. Instalações Elétricas: pré fabricada e exposta, canaletas de PVC tipo auto extintoras, 04 tomadas tripla do tipo 3 pinos, 03 pontos de luz na área interna, 2 pontos de luz na área externa; quadro de distribuição e disjuntores termoelétricos; Voltagem: 110 v. Instalações hidráulicas: com canos e conexões em PVC, utensílios sanitários em cerâmica na cor branca (caixa acoplada e lavatório com coluna), acompanhados de seus acessórios: torneira ¾ inox, porta papel higiênico e porta papel toalha interfolhado ambos em material de plástico na cor branca. Ar

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

condicionado: conforme quantidades da tabela de preços, o equipamento deve ser novo, devendo ser apresentado a garantia do fabricante e entregue a Nota Fiscal à contratante.

ITEM 01

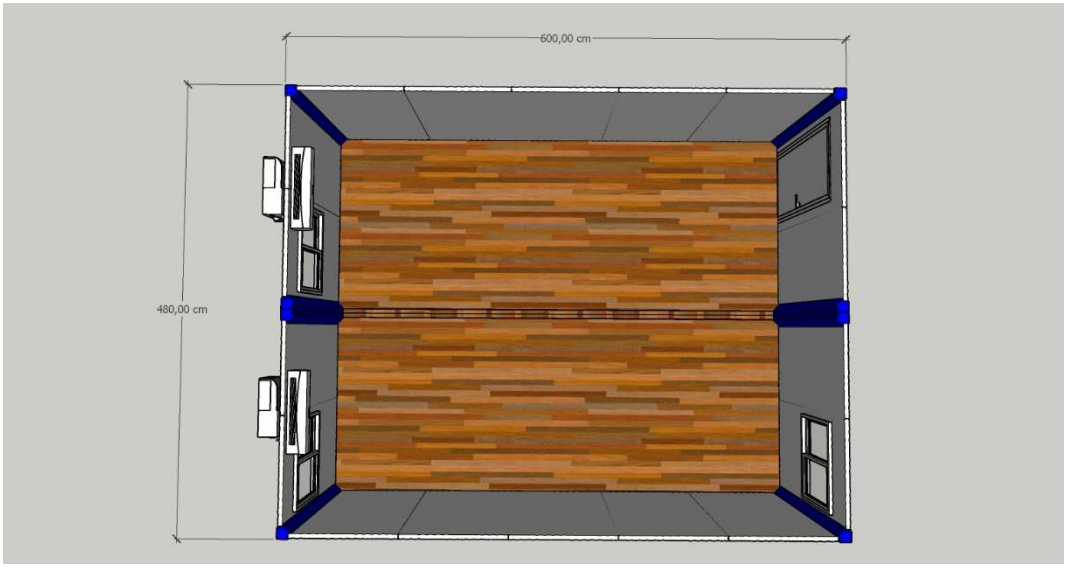

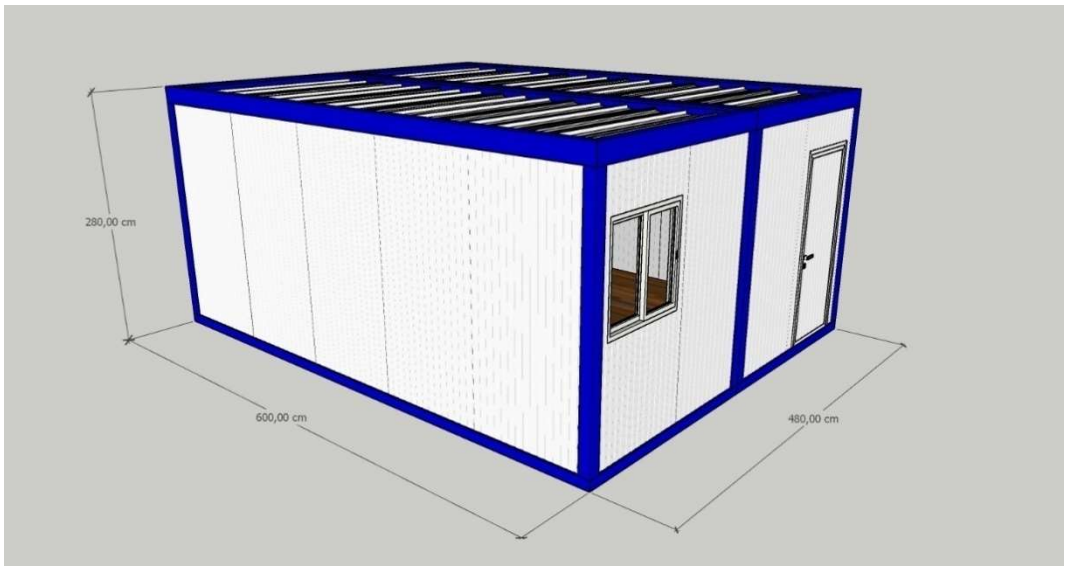

Item 01 - Sala de aula com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 4,80 X 2,80 alt.) sem banheiro, 02 aparelho de ar-condicionado 9.000 btus sobre

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no descritivo do item, deste documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã-PR incluídos no orçamento. Com: Uma porta externa 2,10 x 1,00 em aço com isolamento térmico e fechadura. Três janelas de 1,00 x 1,00 duas folhas corrediças com grade, os itens devem seguir as indicações conforme o memorial completo.

ITEM 02

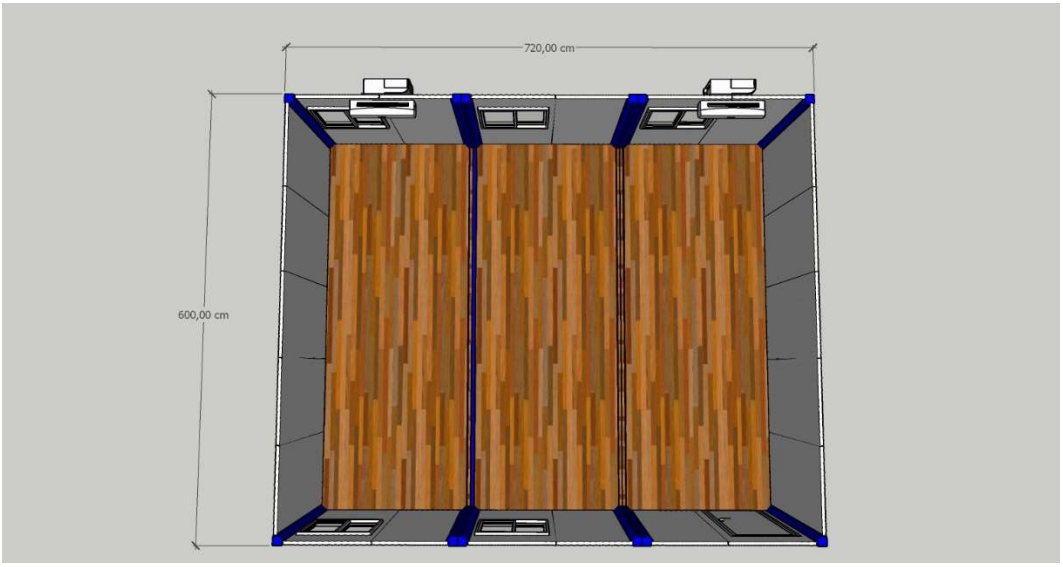



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Item 02 - Sala de aula com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 7,20 X 2,80 alt.) sem banheiro, 02 aparelho de ar-condicionado 18.000 btus, sobre teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no descritivo do item, deste documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã-PR incluídos no orçamento. Com: Uma porta externa 2,10 x 1,00 em aço com isolamento térmico e fechadura. Cinco janelas de 1,00 x 1,00 duas folhas corrediças com grade, os itens devem seguir as indicações conforme o memorial completo.

ITEM 03

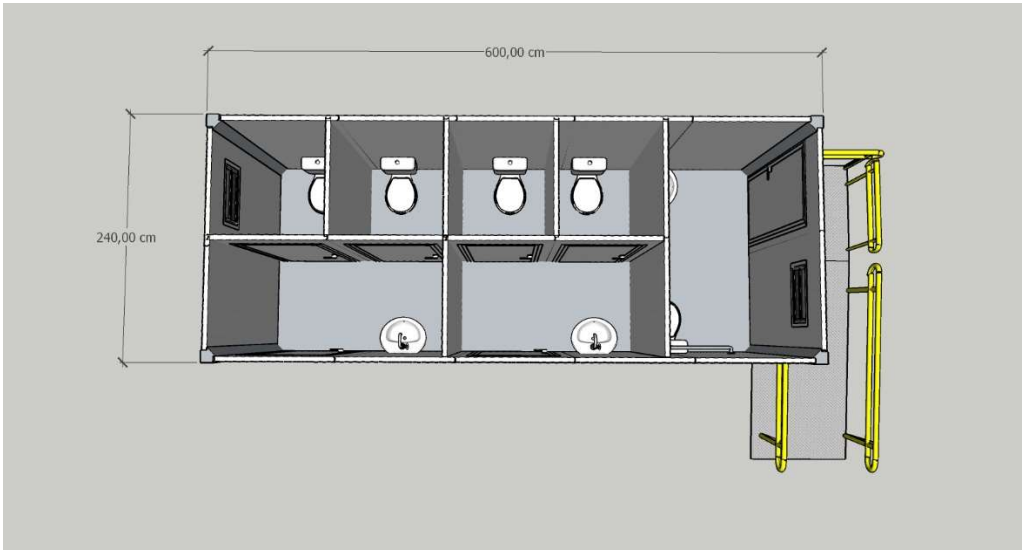

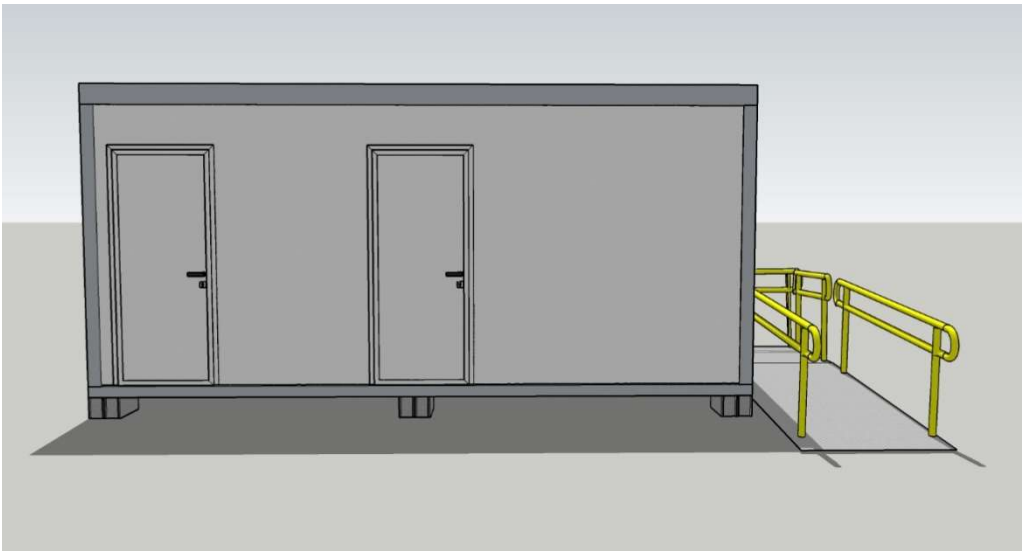

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Item 03 - Sanitário com 01 bloco de módulo habitável (aproximadamente 6,00 X 2,40 X 2,80 alt.) **com** banheiros, sobre teto incluso e sapatas de concreto fornecidas pela contratada conforme a necessidade de cada instalação, informações detalhadas encontram-se no descritivo do item, deste documento. Valor do transporte e descarga em Jaguapitã incluídos no orçamento. Com: Duas portas externas 2,10 x 0,90 em aço com isolamento térmico e fechadura, uma porta externa 2,10 x 1,00 em aço com isolamento térmico e fechadura, quatro portas internas em alumínio vazado com fechadura livre/ocupado, uma rampa de acessibilidade metálica com guarda corpo e corrimão e açoalho da rampa em chapa xadrez de alumínio 2,2mm. Cinco janelas de 0,60 x 0,40 basculante, cinco vasos sanitários, três lavatórios, barras de acessibilidade no banheiro PNE conforme norma técnica. Os itens devem seguir as indicações conforme o memorial completo.

Descritivo Cobertura Metálica com estrutura em perfis estruturais tipo “u” de 75x40mm e 68x30mm com 2,25mm de espessura, formando tesouras de uma ou duas águas (à definir pela contratante) e terças com grau de queda de 12%, coberto com telhas metálicas TP40 em chapas de aço 0,5mm de espessura pré pintada na cor branco. O valor da cobertura será contratada junto com os módulos e deverá cobrir a área dos módulos com um beiral mínimo de 80cm para cada lado e o sentido da queda seguirá conforme a necessidade de cada instalação.

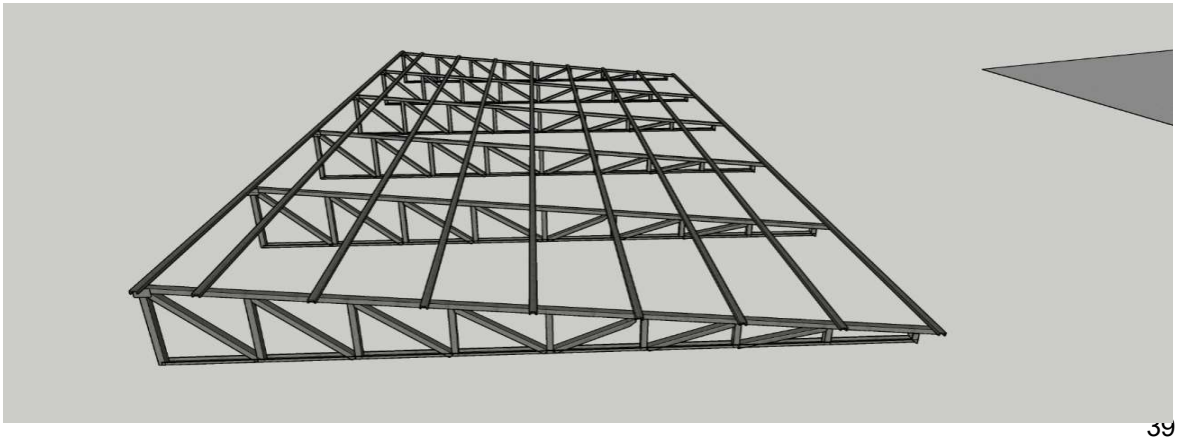

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Cobertura uma água.

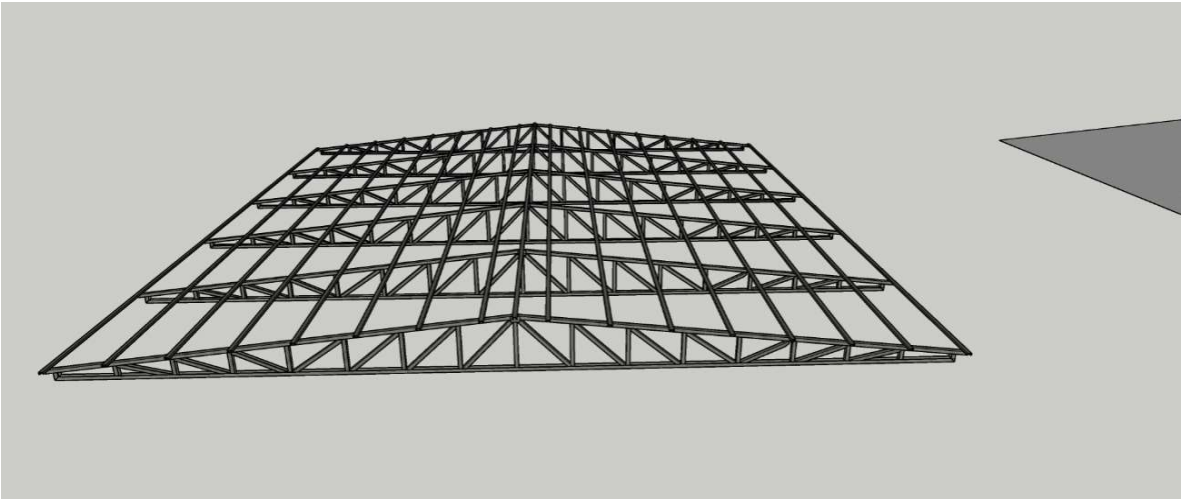

Cobertura duas água.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justificativa

A presente aquisição de módulos habitáveis para utilização como salas de aula e sanitários justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física da rede municipal de ensino de Jaguapitã, especialmente no atendimento à Educação Infantil, que apresenta demanda crescente por vagas.

Atualmente, o Município possui contratos vigentes para locação e aquisição de módulos habitáveis, os quais atendem parcialmente às necessidades existentes. Contudo, a manutenção de módulos locados implica em despesas contínuas, onerando a Administração Pública ao longo do tempo, sem incorporação desses bens ao patrimônio público.

Diante desse cenário, a Administração opta pela realização de Registro de Preços para aquisição de módulos habitáveis, com o objetivo de substituir gradativamente os módulos locados, promovendo maior economicidade a médio e longo prazo, além de garantir maior autonomia na gestão da infraestrutura escolar.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Tal compra se justifica também devido ao Contrato de Credenciamento para vagas de creche no CEI Lar de Jesus (cerca de 61 vagas) e no CEI EDUKIDS (cerca de 35 vagas), onde é pago mensalmente R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por criança, além de termos uma lista de espera de aproximadamente 130 (cento e trinta) crianças que aguardam por uma vaga de creche de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade, onde o Ministério Público constantemente monitora e solicita que esta seja zerada pelo município para que o mesmo não seja penalizado.

Adicionalmente, a aquisição visa atender à necessidade de abertura de novas salas de aula e instalação de sanitários, possibilitando a ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas, contribuindo diretamente para a redução ou eliminação da lista de espera no Município.

A solução por meio de módulos habitáveis apresenta vantagens relevantes, tais como rapidez na instalação, flexibilidade de expansão, possibilidade de remanejamento entre unidades escolares, menor custo em comparação à construção convencional e adequação às normas técnicas de conforto térmico, acústico e acessibilidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza da demanda, que é variável e sujeita a contratações parceladas, permitindo maior eficiência administrativa, planejamento e economicidade.

A contratação também está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como ao disposto no art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações.

3.2. Objetivo da Aquisição

A presente aquisição tem como objetivos:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

- Substituir, de forma gradual, os módulos habitáveis atualmente locados pelo Município, eliminando despesas mensais e promovendo a incorporação de bens ao patrimônio público;
- Ampliar a estrutura física das unidades escolares, por meio da implantação de novas salas de aula e módulos sanitários;
- Atender à crescente demanda por vagas na Educação Infantil, especialmente em creches;
- Reduzir ou zerar a lista de espera por vagas na rede municipal de ensino;
- Proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, com ambientes adequados, seguros e climatizados;
- Garantir maior eficiência na gestão da infraestrutura escolar;
- Possibilitar a expansão planejada da rede municipal de ensino, de forma rápida e economicamente viável;
- Assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância.

3.3. No que se refere a quantidade, estimou-se com base na quantidade atual de alunos e lista de espera.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã/PR

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Considerando a importancia do fornecimento de todos itens por um mesmo fornecedor, sendo semelhantes, seria esta a medida mais adequada, conforme justificado no Estudo Técnico Préliminar (ETP).

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira): Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação conforme exigido pela Lei de Licitações N° 14.133/2021, com o intuito de assegurar a capacidade técnica, jurídica e fiscal dos participantes. Apresentar documentos:

- **Situação Cadastral do CNPJ/CPF;**
- **Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal**: Comprova a regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.
- **Prova de regularidade com o FGTS**: Certificado que atesta que a empresa está em dia com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: Comprova que não há débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho.
- **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal**: Comprova a regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, dependendo do local da sede do fornecedor e do objeto da contratação.
- **Balanço patrimonial**: Verificar a situação patrimonial e financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.
- **Certidão negativa de feitos sobre falência**: Verificar a existência de processos relacionados à falência que possam representar riscos à contratação.
- **Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional**: Comprovando fornecimento e instalação de: Módulos habitáveis pré-fabricados; Construções modulares; Containers habitáveis adaptados; Salas modulares; Estruturas metálicas similares. Indicação de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico responsável técnico; Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU; Certidão de Registro do profissional responsável.

- **Declaração de garantia dos módulos:** Justifica-se para assegurar que os módulos fornecidos possuam garantia formal do fabricante e/ou da contratada quanto à qualidade, integridade e funcionamento de seus componentes e sistemas construtivos. A garantia proporciona maior segurança à Administração quanto à

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, montagem ou instalação, dentro do período estabelecido.

- **Declaração de garantia dos aparelhos de ar-condicionado:** A exigência visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos módulos, bem como garantir assistência e correção de eventuais defeitos durante o período de garantia. Considerando que os aparelhos integram o objeto contratado, a comprovação permite resguardar a Administração quanto à qualidade e à vida útil dos equipamentos.
- **Catálogos técnicos dos módulos ofertados:** Os catálogos têm por finalidade permitir a conferência das características técnicas, dimensões, materiais, sistemas construtivos, componentes e demais especificações dos módulos ofertados, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da solução apresentada com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- **Catálogo dos painéis isotérmicos:** A apresentação do catálogo técnico dos painéis isotérmicos é necessária para possibilitar a verificação de suas características construtivas e de desempenho, incluindo composição, espessura, sistema de encaixe, propriedades de isolamento e demais informações relevantes. Dessa forma, busca-se assegurar que os painéis empregados sejam compatíveis com as condições de utilização previstas para os módulos.
- **Memorial Técnico do fabricante:** O Memorial Técnico deverá apresentar as informações necessárias à compreensão da solução construtiva adotada, contemplando, conforme aplicável, materiais, sistemas de montagem, especificações dos componentes, métodos construtivos e demais características técnicas. Sua exigência proporciona maior segurança à Administração na análise da solução ofertada e na fiscalização de sua execução.
- **ART ou RRT de fabricação, montagem e instalação:** A exigência de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** tem por finalidade identificar o profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços técnicos envolvidos, conferindo

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

respaldo técnico e legal à fabricação, montagem e instalação dos módulos, quando aplicável. O documento também contribui para a adequada fiscalização e responsabilização técnica pela execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

- **Laudo ou ficha técnica dos painéis termoacústicos:** A exigência tem como objetivo comprovar as características e o desempenho técnico dos painéis termoacústicos empregados, especialmente quanto às propriedades de isolamento térmico e acústico, e demais requisitos especificados no Termo de Referência. O documento permitirá verificar se o material ofertado atende aos níveis de desempenho e às condições de utilização requeridas pela Administração.
- **Comprovação de atendimento às normas de acessibilidade para o módulo sanitário PNE:** A exigência é necessária para garantir que o módulo sanitário destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida seja projetado e instalado de forma acessível, segura e adequada às necessidades de seus usuários, observando as normas técnicas e a legislação de acessibilidade aplicáveis. A comprovação deverá permitir verificar aspectos como dimensões, circulação, portas, barras de apoio, equipamentos, áreas de transferência e demais requisitos pertinentes.

A exigência da documentação técnica acima relacionada fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a conformidade dos módulos e equipamentos que integram o objeto da contratação. Os documentos solicitados permitirão à Administração verificar, de forma objetiva, as características dos produtos ofertados, sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, o desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a responsabilidade técnica pelos serviços de fabricação, montagem e instalação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Tais exigências guardam relação direta com o objeto e destinam-se a reduzir riscos de fornecimento de materiais ou soluções em desconformidade com as especificações, prevenir problemas de desempenho e manutenção e assegurar condições adequadas de utilização pelos usuários. A documentação referente à acessibilidade, em especial, busca garantir que o módulo sanitário destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida observe os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial justifica-se pela necessidade de verificar a situação econômico-financeira dos licitantes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, executar o objeto e manter condições financeiras compatíveis com os compromissos assumidos perante a Administração Pública, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, e a exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência justifica-se pela necessidade de verificar a existência de processos de falência em nome do licitante, como medida de avaliação de sua situação econômico-financeira e de mitigação dos riscos relacionados à execução contratual, contribuindo para a seleção de fornecedor que apresente condições de cumprir as obrigações assumidas.

Ressalta-se que os documentos deverão ser exigidos na medida necessária à comprovação das características e condições técnicas previstas para o objeto, evitando-se exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com a contratação.

6.2. SOBRE A VISITA TÉCNICA E RESPONSABILIDADES EXECUTIVAS

6.2.1. Da Visita Técnica:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

- A realização de visita técnica aos locais de instalação é altamente indicada/obrigatória, com a finalidade exclusiva de permitir ao licitante/fornecedor a perfeita avaliação das condições locais, acessos, interferências físicas e características topográficas e geotécnicas do terreno.
- A vistoria técnica visa subsidiar a elaboração da proposta de preços e o exato dimensionamento dos custos operacionais decorrentes de serviços complementares e de logística necessários para a perfeita entrega e montagem das estruturas, tais como:
    - Preparo e nivelamento do solo;
    - Remoção de vegetação, árvores ou pequenos obstáculos físicos na área designada para assentamento (Com acompanhamento do setor responsável pelo Maio Ambiente;
    - Construção/instalação de sapatas niveladoras e bases de apoio adequadas para a sustentação dos módulos habitacionais;
    - Operações de transbordo, içamento e posicionamento dos módulos.

6.2.2. Das Responsabilidades da Contratada (Içamento e Preparação):

- A empresa Contratada é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de movimentação e içamento dos módulos habitacionais no local de entrega, incluindo o fornecimento e a operação de caminhão do tipo *munck* ou guindaste de longo alcance, conforme as exigências e particularidades de cada ponto de instalação.
- Fica a cargo da Contratada todo o planejamento logístico, plano de rigger (quando aplicável), sinalização, equipamentos de proteção e equipe especializada necessários para a execução das manobras de içamento com total segurança.
- A Contratada responde integralmente pela adequação do terreno (remoção de interferências vegetais/árvores, preparação de solo e sapatas

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

niveladoras), garantindo que as bases estejam perfeitamente alinhadas, niveladas e estáveis para o correto assentamento e funcionamento dos módulos habitacionais e dos sanitários acessíveis (PNE).

- A não realização da visita técnica não eximirá a Contratada de cumprir todas as obrigações contratuais, nem servirá de justificativa para aditivos contratuais, reajustes de preços ou alegação de desconhecimento das condições operacionais dos locais de entrega.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido nos seguintes endereços, conforme solicitação da secretaria requisitante, de acordo com a necessidade, mediante a endereço previsto em Nota de Empenho:

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Rua Pernambuco, N°90, Centro, CEP 86.610-000

Locais de Instalação:

- **Escola Municipal Paulo Freire:** Rua Plácido de Castro, N° 380, Centro;
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim:** Rua José de Oliveira Souza, N° 60, Conjunto Alfredo Baticioto;
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira:** Rua Belém, N° 21, Jardim Canaã;
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida:** Rua Zacarias Marcelino, N° 220, Chácara Paríso.

7.2. As entregas ocorrerão **mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3272-1122 serão realizadas exclusivamente no período da manhã das 08:00hs até as 11:30hs tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese de a verificação da conformidade do objeto não ser realizada dentro do prazo fixado, por motivo não justificado, considerar-se-á o objeto definitivamente recebido na data do esgotamento do referido prazo, desde que não haja manifestação formal da Administração quanto à existência de pendências, desconformidades ou irregularidades, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Flávio Henrique Barbosa Ribeiro, matrícula nº 8147577, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro, matrícula nº 1539, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geovani Pequeno Alves, matrícula nº 814082, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto em conformidade com os dispostos no arts. 84, paragarfo unico, da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Flávio Henrique Barbosa Ribeiro.

10.2. Valor estipulado a partir do levantamento de mercado com fornecedores diversos, considerando a média dos valores.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 de Outubro de 2026

FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO
Responsável pela emissão do Termo de Referência/Fiscal de Contratos
Secretário Escolar

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
Fiscal de Contratos Substituto

GEOVANI PEQUENO ALVES
Gestor de Contratos

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtde	Valor Unitário	Total
				TOTAL	

Valor total: R$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

Representante legal
(assinatura)

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XXX/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R$					

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 2 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n. º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos de cada secretaria, de acordo com a Portaria Municipal nº 053/2026.

5.3. O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando os melhores

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção, determinando prazo para regularização.

5.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.3.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal ao gestor do contrato.

5.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, visando renovação ou prorrogação tempestiva.

5.4. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

5.4.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar necessidade de adequações.

5.5.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

5.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior aquelas ocorrências que ultrapassarem sua competência.

5.5.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, com menção ao desempenho na

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

execução, baseado em indicadores objetivos, constando do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

5.5.4. O gestor tomará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente.

5.5.5. O gestor formalizará termos aditivos, mediante provocação da(s) beneficiária(s) da contratação.

5.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, apontando eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preço, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preço.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

8.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

10.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**	**NOME DA EMPRESA** **Representante**

TESTEMUNHAS:

_____ (assinatura)	_____ (assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR